

PROVIMENTO Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 0222380E56  
PROV - 192026

Dispõe sobre o Plano Estratégico da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial – COGEX, institui o modelo de governança e gestão da estratégia e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Estratégia Nacional 2021-2026 do Poder Judiciário estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e funcional da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar práticas de planejamento, monitoramento e avaliação estratégica, assegurando alinhamento, continuidade administrativa e melhoria contínua da atuação correicional extrajudicial;

**PROVÊ:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma institui o Plano Estratégico da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial – COGEX, bem como estabelece o modelo de governança e de gestão da estratégia, aplicável a este e aos demais instrumentos estratégicos dele decorrentes.

Art. 2º O disposto nesta norma aplica-se a todas as unidades organizacionais, magistrados, servidores e colaboradores que integrem ou atuem no âmbito da COGEX, no que couber.

Art. 3º A governança e a gestão da estratégia da COGEX observarão, entre outros, os seguintes princípios:

- I. alinhamento institucional;
- II. participação e colaboração;



- III. transparência;
- IV. monitoramento contínuo;
- V. tomada de decisão baseada em evidências;
- VI. responsabilização;
- VII. melhoria contínua.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PLANO ESTRATÉGICO DA COGEX**

Art. 4º Fica instituído o Plano Estratégico da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial – COGEX, para o período de 2026 a 2030, conforme documentos anexos a esta norma.

Art. 5º A elaboração do Plano Estratégico da COGEX observará:

- I. a Estratégia Nacional do Poder Judiciário;
- II. o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- III. as especificidades institucionais e funcionais da atividade extrajudicial.

Art. 6º O Plano Estratégico da COGEX conterà, no mínimo:

- I. identidade organizacional;
- II. objetivos estratégicos;
- III. iniciativas estratégicas;
- IV. indicadores de desempenho e metas;
- V. demonstração de alinhamento com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e com o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 7º Os atos normativos, planos, projetos e decisões administrativas da COGEX deverão observar, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico.

## **CAPÍTULO III**

### **DA GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA**

Art. 8º A governança da estratégia da COGEX tem por finalidade assegurar o direcionamento, o alinhamento institucional e a supervisão da execução do Plano Estratégico.

#### **Seção I**

#### **Da Instância Máxima de Governança**

Art. 9º O Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial é a instância máxima de governança da estratégia, competindo-lhe:

- I. aprovar o Plano Estratégico da COGEX e suas revisões;
- II. deliberar sobre prioridades estratégicas;
- III. decidir sobre ajustes relevantes na estratégia;
- IV. avaliar os resultados estratégicos globais.

#### **Seção II**

#### **Da Alta Administração da COGEX**



Art. 10. Para fins desta norma, considera-se Alta Administração da COGEX:  
I. o Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial;  
II. os Juízes Auxiliares da COGEX;  
III. o Diretor-Geral da COGEX.

Art. 11. Compete à Alta Administração da COGEX:  
I. assessorar o Corregedor-Geral nas decisões estratégicas;  
II. acompanhar a execução do Plano Estratégico;  
III. propor ajustes, prioridades e realinhamentos;  
IV. promover o alinhamento entre a estratégia e a atuação das unidades.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA GESTÃO DA ESTRATÉGIA**

Art. 12. A gestão da estratégia compreende o conjunto de atividades necessárias à elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Estratégico e de seus instrumentos derivados.

#### **Seção I**

#### **Da Coordenação da Gestão da Estratégia**

Art. 13. A gestão da estratégia da COGEX será coordenada por Juiz Auxiliar designado pelo Corregedor-Geral, responsável pela pasta de planejamento e gestão estratégica.

Art. 14. Para apoio técnico à gestão da estratégia, poderá ser instituída Assessoria de Planejamento e Gestão da Estratégia, com atribuições de natureza técnica e consultiva.

Parágrafo único. A criação, a estruturação e o dimensionamento da assessoria de que trata o caput observarão critérios de gradualidade e disponibilidade administrativa.

#### **Seção II**

#### **Dos Instrumentos de Gestão Estratégica**

Art. 15. O Plano Estratégico da COGEX será operacionalizado, entre outros, pelos seguintes instrumentos:

- I. Plano de Gestão do Corregedor-Geral;
- II. planos de ação;
- III. projetos e iniciativas estratégicas;
- IV. indicadores de desempenho e metas.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão estratégica deverão preservar o alinhamento do Plano Estratégico da COGEX às diretrizes nacionais e institucionais, ainda que não reproduzam integralmente a estrutura conceitual dos planos superiores.

Art. 16. O Plano de Gestão do Corregedor-Geral constitui desdobramento do Plano Estratégico e refletirá as prioridades do respectivo mandato, sem prejuízo da continuidade da estratégia institucional.



## **CAPÍTULO V**

### **DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AJUSTES**

Art. 17. O monitoramento da estratégia será realizado de forma periódica, mediante análise dos indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

Art. 18. Poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento estratégico, com participação da Alta Administração e das unidades envolvidas, para:

- I. análise de resultados;
- II. identificação de riscos e desvios;
- III. proposição de ações corretivas.

Art. 19. Ajustes, inclusões ou exclusões de iniciativas, indicadores ou metas dependerão:

- I. de análise técnica da gestão da estratégia;
- II. de deliberação do Corregedor-Geral.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO**

Art. 20. O Plano Estratégico da COGEX poderá ser:

- I. revisado periodicamente;
- II. revisto de forma extraordinária, em razão de mudanças institucionais relevantes ou de diretrizes superiores.

Parágrafo único. As revisões dependerão de aprovação do Corregedor-Geral.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 21. O Plano Estratégico da COGEX e os resultados de sua execução deverão ser divulgados no portal institucional, resguardadas as informações de caráter sigiloso.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, ouvida, quando necessário, a Alta Administração da COGEX.

Art. 23. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de abril de 2026.**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

**Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
**Corregedor Geral do Foro Extrajudicial**  
**Matrícula 16402**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/04/2026 15:13 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)



PROV - 192026 / Código: 0222380E56  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente